PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 - PMC

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário da Administração, a Sr.ROBERTO PEREIRA DE FARIA, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2344/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **25 de Novembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das **12h 00min** do dia **12/11/2026** até às **12h 00min** do dia **25/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**- 13h 00min** do dia **25/11/2026**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	**NÃO**
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**SIM**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**NÃO**
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	**NÃO**
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	**Pela plataforma BNC**

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE/PICAPE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ZERO QUILÔMETRO, BICOMBUSTÍVEL, DE COR PREFENCIALMENTE BRANCA, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA**

DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUSIVE RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

1.1 Das especificações:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE/PICAPE, 04 PORTAS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, BICOMBUSTÍVEL, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUSIVE AQUELAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.	UN	01	R$ 141.348,22	R$ 141.348,22
				TOTAL	**R$141.348,22**

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Não se aplica

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o

direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC

123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a)

Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba outros documentos.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba outros documentos).

11.1.1.1 Propostas e demais documentos que por ventura não tenham uma aba específica, devem ser inseridas na aba **outros documentos**.

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;
II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por ITEM ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;

V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
III) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta Contratual

Camboriú, 11 de Novembro de 2026.

_____
ROBERTO PEREIRA DE FARIA
Secretário de Administração

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 014/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

OBJETO:
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/picape, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, zero quilômetro, bicombustível, de cor preferencialmente branca, destinado ao uso institucional da Secretaria de Administração do Município de Camboriú, para atendimento das demandas administrativas e operacionais, inclusive aquelas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Descrição da Necessidade:

A Secretaria de Administração do Município de Camboriú identificou a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/picape, com cabine dupla, destinado ao uso institucional para atendimento das demandas administrativas e operacionais, inclusive aquelas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal.

A aquisição decorre da necessidade de disponibilizar à Secretaria de Administração um veículo próprio e adequado para o deslocamento de equipes, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como para o atendimento das demandas administrativas e operacionais identificadas nas diferentes localidades do Município.

Objetivos:

A contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições operacionais ao Setor de Iluminação Pública, permitindo maior agilidade no deslocamento das equipes e no atendimento aos chamados realizados pela população, além de ampliar a capacidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

Busca-se, ainda, assegurar maior autonomia à Administração Municipal na realização das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Justificativa:

A aquisição do veículo justifica-se pela essencialidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração para o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais, incluindo os serviços de iluminação pública, que são fundamentais para a infraestrutura urbana e para a segurança, mobilidade e qualidade de vida da população. A disponibilização de um veículo próprio permitirá à Secretaria de Administração atender de maneira mais organizada e célere às demandas administrativas e operacionais, inclusive aquelas relacionadas aos serviços de manutenção, substituição e reparo da iluminação pública.

Situação Atual:

Atualmente, o Setor de Iluminação Pública da Secretaria de Administração não dispõe de veículo próprio destinado à execução de suas atividades. Essa situação dificulta o deslocamento das equipes e o transporte dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços, podendo comprometer a agilidade e a eficiência no atendimento às demandas apresentadas pela população.

A ausência de um veículo próprio também reduz a autonomia operacional do setor, dificultando o planejamento e a execução de ações preventivas e corretivas nas localidades que necessitam de intervenção.

Consequências e Impactos:

A não realização da aquisição poderá manter as dificuldades operacionais atualmente enfrentadas pela Secretaria de Administração, ocasionando maior tempo de resposta às demandas administrativas e operacionais e limitações na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive aqueles relacionados à iluminação pública.

Consequentemente, poderão ocorrer prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos, além da subutilização dos recursos disponibilizados por meio da emenda parlamentar. A aquisição do veículo contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria de Administração, para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria do atendimento às necessidades da população de Camboriú.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Camboriú, tendo em vista que a demanda surgiu posteriormente à elaboração do planejamento anual, em decorrência da disponibilização de recursos provenientes de emenda parlamentar estadual destinados à aquisição de veículo para uso institucional da Secretaria de Administração, inclusive para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal.

Considerando o caráter superveniente da demanda e a disponibilidade dos recursos destinados à aquisição, a contratação deverá observar os procedimentos administrativos aplicáveis à inclusão ou atualização da demanda no Plano de Contratações Anual, quando cabível, sem prejuízo do regular prosseguimento da instrução processual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens:

Para atendimento da necessidade identificada, o veículo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

• Veículo automotor, tipo caminhonete/picape;

• 01 (uma) unidade;

• Zero quilômetro;

• Cabine dupla;

• 04 (quatro) portas;

• Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

• Motorização bicombustível (flex);

• Cor preferencialmente branca, admitidas outras cores de fabricação original, desde que atendidas as demais especificações técnicas;

• O veículo deverá possuir capacidade mínima de carga de 600 kg, conforme especificação técnica oficial do fabricante, adequada ao transporte de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção da iluminação pública, respeitados os limites de carga estabelecidos para o veículo.

• Caçamba destinada ao transporte de ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução das atividades administrativas e operacionais, inclusive dos serviços de manutenção da iluminação pública;

• Equipamentos e itens de segurança obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

• Atendimento às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis aos veículos automotores comercializados no território nacional;

• Todos os equipamentos, componentes e acessórios de série necessários ao pleno funcionamento e à utilização segura do veículo, conforme a configuração original de fábrica;

• Veículo novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;

• Entrega do veículo devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Camboriú/SC, cabendo à contratada providenciar e arcar com os custos necessários ao registro, primeiro emplacamento e licenciamento do veículo.

Justificativa para a motorização bicombustível (flex):

A opção por veículo com motorização bicombustível (flex) visa proporcionar maior flexibilidade no abastecimento da frota municipal, permitindo a utilização de gasolina ou etanol, conforme a disponibilidade dos combustíveis e a avaliação de economicidade pela Administração. Essa característica busca favorecer a gestão dos custos operacionais e a continuidade das atividades da Secretaria, sem vinculação a marca ou modelo específico.

As características do veículo deverão ser compatíveis com a finalidade institucional da contratação, considerando a necessidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Administração, inclusive o deslocamento de equipes e o transporte de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nos serviços de iluminação pública.

Sustentabilidade:

A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, observadas as disposições aplicáveis à aquisição de veículos automotores, bem como a legislação ambiental e de trânsito vigente.

Catálogo eletrônico de padronização:

Conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 4.048/2022, o Município de Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras instituído pelo Poder Executivo Federal, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo utilizado o descritivo que melhor atende às necessidades da Secretaria.

Bens de luxo:

O bem a ser adquirido deverá possuir qualidade comum, não superior à necessária para o cumprimento da finalidade a que se destina, sendo vedada a aquisição de bem de luxo. O veículo objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

Indicação de Marca ou modelo:

Não será indicada marca ou modelo específico para a aquisição, sendo admitidos todos os veículos que atendam integralmente às características e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de forma a preservar a competitividade e possibilitar a participação de diferentes fornecedores.

Garantia de fábrica e assistência técnica:

O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para o veículo efetivamente fornecido. A exigência tem por finalidade reduzir os riscos de despesas decorrentes de defeitos de fabricação e contribuir para a confiabilidade e a disponibilidade do veículo durante sua utilização pela Administração Municipal.

Para verificar a compatibilidade do prazo exigido com o mercado, foram consultadas informações divulgadas pelos fabricantes referentes aos modelos Fiat Toro e Chevrolet Montana, que indicam prazo de garantia de três anos, conforme as condições aplicáveis a cada veículo. As consultas possuem caráter referencial, sem indicação ou preferência por marca ou modelo específico, devendo a exigência ser compatível com as especificações técnicas da contratação.

Fontes consultadas:

- Fiat Toro: [https://www.media.stellantis.com/br-pt/fiat/press/um-novo-tempo-um-novo-carro-fiat-toro?utm_source]
- Chevrolet Montana: [https://www.chevrolet.com.br/picapes/chevrolet-montana?utm_source]

A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, a documentação comprobatória da garantia de fábrica e as orientações para acionamento da assistência técnica autorizada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica ao objeto, por se tratar de aquisição de bem, não havendo necessidade de indicação de marca ou modelo específico.

Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação do fornecimento do veículo.

Garantia da Contratação:
Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a natureza do objeto e as condições da aquisição, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante aplicáveis ao veículo.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Como referência para a análise da solução de aquisição, foram identificadas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações realizadas por órgãos da Administração Pública com objeto de características semelhantes ao pretendido, utilizadas como referências auxiliares para o levantamento de mercado e para a verificação da compatibilidade dos valores praticados.

As referências identificadas foram consideradas em conjunto com as especificações pretendidas para a presente contratação, observando-se as características do veículo, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A pesquisa de preços específica da contratação encontra-se detalhada em documento próprio integrante do processo.

Quanto às alternativas de atendimento da necessidade, foram consideradas a utilização de veículo pertencente à frota municipal e a locação de veículo, avaliando-se, respectivamente, a disponibilidade operacional e a necessidade de pagamento contínuo pela utilização do bem. A aquisição de veículo novo, por sua vez, possibilita a disponibilidade permanente do bem e sua incorporação ao patrimônio municipal.

A pesquisa de preços específica realizada para a presente contratação considerou contratações similares realizadas pela Administração Pública, registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contemplando a aquisição do veículo e o custo do primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município.

Para a composição do preço estimado do veículo, foram utilizadas três referências de contratações públicas, correspondentes aos Municípios de Balneário Barra do Sul/SC, Esperança do Sul/RS e Balneário Pinhal/RS, com valores unitários de R$ 129.055,66, R$ 147.400,00 e R$ 145.800,00, respectivamente.

A análise das descrições dos objetos identificou características comuns relevantes, como a configuração de caminhonete/picape, cabine dupla, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes e motorização bicombustível. Embora existam diferenças quanto à motorização, à transmissão e aos equipamentos, as referências foram consideradas para fins de estimativa, observada a compatibilidade com os requisitos técnicos e as condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

Os valores utilizados apresentam menor dispersão entre si em comparação com as referências anteriormente consideradas, contribuindo para uma estimativa mais representativa dos preços identificados na pesquisa. Aplicando-se a média aritmética dos três valores, obteve-se o montante de R$ 140.751,89 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) para o veículo.

Para o primeiro emplacamento, foram consideradas contratações similares realizadas pelos Municípios de Mondaí/SC, Camboriú/SC e Nova Veneza/SC, nos valores de R$ 720,00, R$ 570,00 e R$ 499,00,

respectivamente, resultando no valor médio de R$ 596,33 (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação, considerando a aquisição do veículo e o custo estimado para o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Camboriú/SC, corresponde a R$ 141.348,22 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Diante das alternativas analisadas, considerando a necessidade operacional apresentada, a disponibilidade dos recursos e a possibilidade de incorporação do bem ao patrimônio municipal, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, constitui a solução a ser adotada para o atendimento da demanda.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa da quantidade para a presente contratação foi definida com base na necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, considerando a demanda por veículo próprio para o atendimento das demandas administrativas e operacionais, incluindo o deslocamento de equipes e o transporte de ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, inclusive aquelas relacionadas aos serviços de iluminação pública.

Considerando a necessidade identificada, bem como a disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescidos de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) de contrapartida municipal, a contratação está dimensionada para 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/picape, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, zero quilômetro, bicombustível, de cor branca, destinado ao uso institucional da Secretaria de Administração,

inclusive para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública, incluindo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Camboriú/SC.

A quantidade foi estabelecida de forma a atender à demanda apresentada sem superdimensionamento, considerando que a necessidade identificada corresponde à disponibilização de um veículo de uso institucional para a Secretaria de Administração.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1	utomotor, tipo caminhonete/picape, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, zero qu ível, de cor preferencialmente branca, destinado ao uso institucional da Secretaria de Admi para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública, in mplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de **Camboriú/SC.**	Un.	01

Não foram identificadas, neste momento, interdependências com outras contratações que impliquem a necessidade de ampliação do quantitativo. A contratação está dimensionada para aquisição de uma única unidade, compatível com a necessidade apresentada e com os recursos destinados à sua execução.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/picape, zero quilômetro, com cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização bicombustível (flex) e cor preferencialmente branca, admitidas outras cores de fabricação original, destinado ao uso institucional da Secretaria de Administração do Município de Camboriú/SC, inclusive para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal. A contratação compreende, ainda, o primeiro emplacamento, registro e licenciamento do veículo em nome do Município.

O veículo será utilizado para o atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Administração, inclusive para o deslocamento de equipes e o transporte de ferramentas, materiais e

equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, proporcionando maior autonomia e disponibilidade para o atendimento das demandas do setor.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, contemplando os equipamentos e itens de segurança obrigatórios, bem como as condições necessárias ao adequado funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade do bem.

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de materiais, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável. Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica mediante rede autorizada pelo fabricante, para diagnóstico, manutenção e reparo de eventuais defeitos, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

A solução compreende, ainda, a entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento e utilização, novo, sem uso anterior, devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Camboriú/SC, acompanhado da documentação necessária

e dos demais itens previstos no Termo de Referência.

A contratação será realizada com recursos provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescidos de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) de contrapartida municipal, totalizando R$ 153.990,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa reais).

A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que possibilita a disponibilização de veículo próprio e permanente para a Secretaria de Administração, inclusive para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública, contribuindo para a organização, autonomia e continuidade das atividades administrativas e operacionais, além de permitir a incorporação do bem ao patrimônio municipal.

VII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme as disposições estabelecidas na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de uma única unidade de veículo automotor, incluindo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município. O parcelamento comprometeria a unidade da solução pretendida e não proporcionaria vantagem à Administração.

Dessa forma, a contratação será realizada em 01 (um) item, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, conclui-se que a contratação não será parcelada em itens distintos, tendo em vista que se trata de uma única unidade de veículo, cuja aquisição, incluindo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município, constitui uma solução integrada e indivisível para o atendimento da necessidade administrativa.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições operacionais à Secretaria de Administração, mediante a disponibilização de veículo próprio destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais, inclusive ao deslocamento das equipes e ao transporte de ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas aos serviços de iluminação pública.

Em termos de economicidade, pretende-se assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos destinados à contratação, especialmente dos valores provenientes da emenda parlamentar, acrescidos da contrapartida municipal, mediante a aquisição de veículo compatível com a necessidade identificada, com vida útil prolongada, possibilitando sua incorporação ao patrimônio municipal.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de veículo próprio deverá proporcionar maior autonomia às equipes da Secretaria de Administração, inclusive àquelas responsáveis pelos serviços de iluminação pública, facilitando seus deslocamentos e contribuindo para uma melhor organização e planejamento das atividades externas.

Em relação aos recursos materiais, o veículo possibilitará o transporte adequado das ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades da Secretaria de Administração, inclusive nos serviços de iluminação pública, proporcionando melhores condições para o deslocamento das equipes e dos materiais necessários à execução dos serviços.

No que se refere aos recursos financeiros, busca-se assegurar a aplicação adequada dos recursos disponíveis, evitando o superdimensionamento da contratação e observando as especificações necessárias ao atendimento da demanda.

Como resultado geral, espera-se ampliar a autonomia operacional da Secretaria de Administração, inclusive no atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública, contribuir para maior agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais, proporcionar melhores condições para a continuidade dos serviços públicos e promover maior proteção do patrimônio municipal.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular recebimento e utilização do veículo, incluindo a definição do responsável pela gestão e utilização do bem, bem como a adoção das medidas necessárias ao seu registro, incorporação ao patrimônio municipal, documentação e disponibilização para uso.

Deverão ainda ser observadas as rotinas administrativas do Município relativas à guarda, abastecimento, manutenção e utilização dos veículos oficiais, bem como as exigências relacionadas à habilitação dos servidores responsáveis pela condução do veículo.

Não são previstas, até o momento, adequações de infraestrutura ou capacitação específica decorrentes das características técnicas do objeto, sem prejuízo das providências administrativas e operacionais necessárias à disponibilização do veículo para a Secretaria de Administração.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A aquisição e utilização do veículo poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de gases decorrentes de sua utilização.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis aos veículos automotores, priorizando-se a utilização adequada do veículo e a realização das manutenções

preventivas recomendadas pelo fabricante, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e contribuir para a redução do consumo de combustível e das emissões.

Deverão ainda ser observadas, durante a vida útil do veículo, as orientações do fabricante quanto à manutenção, substituição de componentes e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, especialmente óleos, filtros, pneus, baterias e demais materiais sujeitos a descarte, quando aplicável.

A especificação de veículo bicombustível possibilita a utilização de diferentes tipos de combustível disponíveis para o modelo, permitindo à Administração utilizar a alternativa mais adequada às condições de operação e disponibilidade, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, compreendendo a aquisição do veículo, incluindo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Camboriú/SC, inclusive aquelas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do ETP e cotação: Brendon da Silva Pires

Camboriú, 11 de Novembro de 2026

ROBERTO PEREIRA DE FARIA

Secretário de Administração

BRENDON DA SILVA PIRES
Auxiliar Administrativo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1 Definição do objeto:
Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/picape, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, zero quilômetro, bicombustível, de cor preferencialmente branca, destinado ao uso institucional da Secretaria de Administração do Município de Camboriú/SC, para atendimento das demandas administrativas e operacionais, inclusive aquelas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal, incluindo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Camboriú/SC.

1.1. Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Veículo automotor, tipo caminhonete/picape, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, zero quilômetro, bicombustível, de cor preferencialmente branca, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, inclusive nos serviços de iluminação pública, incluindo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Camboriú/SC, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	UN	01	**R$ 141.348,22**	**R$ 141.348,22**

Item 1: R$ 141.348,22

Total: R$ 141.348,22

O valor estimado compreende R$ 140.751,89 referentes à aquisição do veículo e R$ 596,33 referentes ao custo estimado para o primeiro emplacamento, conforme Relatório de Pesquisa de Preços atualizado em 20 de outubro de 2026.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, considerando que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, devendo possuir qualidade e características compatíveis

com a finalidade institucional a que se destina, sem exigências superiores às necessárias ao atendimento da necessidade da Administração.

1.2. Prazo de contratação e índice de reajustamento

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua formalização, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de fornecimento não contínuo, decorrente da aquisição de bem cuja entrega atende à necessidade específica da Administração, não se aplica a prorrogação prevista para contratações de fornecimento contínuo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Caso a execução contratual ultrapasse esse período, o reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições legais aplicáveis.

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do veículo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 014/2026, que integra o processo administrativo e apresenta a descrição da necessidade, a análise das alternativas disponíveis, a solução escolhida, as estimativas de quantidade e demais elementos necessários à caracterização da contratação.

2.2 A contratação será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4048/2022, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Camboriú, tendo em vista que a demanda decorre da disponibilização de recursos provenientes de emenda parlamentar destinados à aquisição de veículo para uso institucional da Secretaria de Administração, inclusive para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal.

Considerando que a demanda surgiu posteriormente ao período de elaboração do PCA 2026, deverá ser observada, quando aplicável, a atualização do planejamento das contratações, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 014/2026.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 014/2026, que integra o processo administrativo e contempla a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/picape, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, zero quilômetro, bicombustível, de cor preferencialmente branca, admitidas outras cores de fabricação original, destinado ao uso institucional da Secretaria de Administração do Município de Camboriú/SC, inclusive para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de iluminação pública municipal, compreendendo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Especificação e requisitos técnicos do bem:

Para atendimento da necessidade identificada, o veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

● Veículo automotor, tipo caminhonete/picape, com 04 (quatro) portas e cabine dupla;

● Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

● 01 (uma) unidade, zero quilômetro, novo e sem uso anterior;

● Motorização bicombustível;

● Cor preferencialmente branca;

● Equipamentos e itens de segurança obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

● Atendimento às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis aos veículos automotores comercializados no território nacional;

● O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos, componentes e acessórios de série necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações do fabricante e deste Termo de Referência;

● O veículo deverá possuir capacidade mínima de carga de 600 kg, conforme especificação técnica oficial do fabricante, adequada ao transporte de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção da iluminação pública, respeitados os limites de carga estabelecidos para o veículo.

● Caçamba destinada ao transporte de ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens necessários às atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Administração, inclusive aos serviços de manutenção da iluminação pública;

● O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhado da documentação necessária e dos demais itens previstos neste Termo de Referência;

● O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para o veículo efetivamente fornecido, abrangendo os defeitos cobertos pela garantia, sem prejuízo dos direitos previstos na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante. A Administração comunicará à contratada eventuais defeitos identificados, cabendo a esta orientar o procedimento de atendimento e providenciar o encaminhamento à assistência técnica autorizada, quando necessário, observadas as condições de cobertura da garantia.

A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, a documentação comprobatória da garantia de fábrica e as orientações para acionamento da assistência técnica.

Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica mediante rede autorizada pelo fabricante, para diagnóstico, manutenção e reparo de eventuais defeitos, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

● O veículo deverá ser entregue **devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Camboriú/SC**, cabendo à contratada providenciar e arcar com os custos necessários ao registro, emplacamento e licenciamento do veículo.

As características técnicas do veículo deverão ser compatíveis com a finalidade institucional da contratação e atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as características usuais de mercado para veículos do tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 04 (quatro) portas, zero quilômetro e bicombustível.

O veículo deverá apresentar condições adequadas para o atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Administração, inclusive para o deslocamento de equipes e o transporte de ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal.

Exigências de Amostra: Não se aplica.

Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, observadas as disposições aplicáveis à aquisição de veículos automotores, bem como a legislação ambiental e de trânsito vigente.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 4.048/2022, o Município de Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras instituído pelo Poder Executivo Federal, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo utilizado o descritivo que melhor atende às necessidades da Secretaria.

Bens de luxo: O bem a ser adquirido deverá possuir qualidade comum, não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se

destina, sendo vedada a aquisição de bem de luxo. O veículo objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não será indicada marca ou modelo específico, sendo admitidos todos os veículos que atendam integralmente às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a preservar a competitividade e possibilitar a participação de diferentes fornecedores.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica ao objeto, por se tratar de aquisição de bem, não havendo necessidade de indicação de marca ou modelo específico.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do fornecimento do veículo.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a natureza do objeto e as condições da aquisição, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante aplicáveis ao veículo fornecido.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Condições, prazos e local de Entrega:

O prazo de entrega do veículo será de até 30 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada.

O veículo deverá ser entregue em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos necessários à sua regular utilização.

O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, s/n, anexo ao Estádio Robertão - Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347, em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Camboriú, mediante prévio agendamento com o responsável pelo recebimento.

A entrega deverá ser realizada pela contratada, que será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à entrega do veículo no local indicado pela Administração.

O recebimento do veículo será realizado de forma provisória no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a conferência das características, especificações, equipamentos, documentação e condições de funcionamento do veículo, será realizado o recebimento definitivo, caso constatada a conformidade do objeto.

Caso o veículo entregue apresente qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de materiais, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica necessária para diagnóstico, manutenção e correção de eventuais defeitos de fabricação ou de materiais, mediante rede autorizada pelo fabricante, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

A contratada deverá disponibilizar as informações necessárias para acionamento da garantia e assistência técnica do veículo, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à solução de eventuais problemas decorrentes de defeitos de fabricação ou de não conformidades verificadas no objeto.

O veículo deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais, certificados, documentos e demais informações necessárias à sua utilização, manutenção e acionamento da garantia.

O veículo deverá ser entregue em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, devidamente registrado, emplacado e licenciado

em nome do Município de Camboriú/SC, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos necessários à sua regular utilização.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta apresentada pela contratada.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

a. gerir a execução do ajuste e acompanhar as ações de fiscalização;

b. acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitadas providências pelo fiscal;

d. adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento da contratação;

e. comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

II – Cabe ao Fiscal do contrato:

a. verificar a conformidade da entrega do veículo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

b. acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;

c. conferir as características, equipamentos, acessórios e demais requisitos exigidos para o objeto;

d. verificar a documentação apresentada pela contratada;

e. comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas na entrega do veículo, determinando, quando cabível, sua regularização;

f. realizar o recebimento provisório do objeto, quando constatada a conformidade inicial da entrega;

g. comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que não tenham sido solucionadas pela contratada;

h. acompanhar as providências necessárias para o recebimento definitivo do veículo.

6.7. Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação:

Fiscal do contrato:

Nome: **MARILUCI FLORENCIO**

Cargo: **DIRETOR DE PATRIMONIO MUNICIPAL**

Gestor do contrato:

Nome: **ROBERTO PEREIRA DE FARIA**

Cargo: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2**.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento do objeto observará os seguintes prazos, nos termos do art. 48, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 4.048/2022:

a) **Recebimento provisório:** em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do veículo, para verificação preliminar de conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) **Recebimento definitivo:** em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do veículo com as exigências da contratação.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.2.Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, compreendendo as certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Caso a data prevista para o pagamento recaia em feriado, final de semana ou dia em que não haja expediente público, o pagamento será efetuado no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.048/2022 e demais normas aplicáveis, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.1.1. Forma de fornecimento: O Item 1 será fornecido de forma integral, compreendendo a entrega de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete/picape, zero quilômetro, incluindo o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme o caso;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, quando exigível.

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- Declaração unificada, conforme modelo adotado pela Administração, contendo as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O custo estimado total da contratação é de R$ 141.348,22 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), compreendendo o valor estimado de R$ 140.751,89 para a aquisição do veículo e R$ 596,33 para o primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município, conforme composição apresentada no Relatório de Pesquisa de Preços atualizado em 20 de outubro de 2026.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e os documentos comprobatórios encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preços, documento próprio integrante do processo administrativo.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e os documentos que dão suporte à estimativa encontram-se em documento próprio e separado, integrante do processo administrativo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Camboriú/SC.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Fonte de Recursos: 171032102023 (emenda estadual) e 150070000000 (contrapartida municipal)

II) Elemento de Despesa: 3.44.90.52.52

III) Código reduzido: 485

10.2. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de emenda parlamentar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescidos de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) de contrapartida municipal, totalizando R$ 153.990,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira destinada à execução da presente contratação.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Brendon da Silva Pires

Responsável pela cotação: Brendon da Silva Pires

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Camboriú, 11 de Novembro de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA

Secretário de Administração

BRENDON DA SILVA PIRES

Auxiliar Administrativo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou indicação de seus administradores, devendo as atividades previstas no objeto social da empresa guardar compatibilidade com o objeto da licitação, admitindo-se, para tanto, atividades de fabricação, produção, industrialização, fornecimento, distribuição, comercialização ou outras atividades correlatas e **compatíveis com o objeto licitado.**
a.1) **Para o empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do Requerimento de Empresário devidamente registrado.
a.2) **Para o Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à compatibilidade das atividades nele registradas com o objeto da contratação.**
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.</u>

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoerio o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
PROPOSTA: R$___,_____(_).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 - PMC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, de de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 – PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2026 - PMC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE/PICAPE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ZERO QUILÔMETRO, BICOMBUSTÍVEL, DE COR PREFENCIALMENTE BRANCA, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUSIVE RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário de Administração, **Sr(a). Roberto Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.620/2025, e a Empresa *(*NOME DA EMPRESA CONTRATADA*)* inscrita no CNPJ nº **XX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 398/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2026 - *(*FUNDO A QUAL ESTÁ VINCULADO*)*** de XX de XX de 2026 *(*DATA DE HOMOLOGAÇÃO*)*, regulada pela Lei Federal nº14.133 de 01/04/2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de bens comuns de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE/PICAPE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ZERO QUILÔMETRO, BICOMBUSTÍVEL, DE COR PREFENCIALMENTE BRANCA, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUSIVE RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					**R$ XX**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I) o Termo de Referência;
II) o Edital de Licitação;
III) a Proposta do **CONTRATADO**, desde que compatível com o Edital e seus anexos;
IV) os anexos dos documentos acima referidos, devidamente formalizados no processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e prévia avaliação de vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

2.2 A prorrogação contratual, em casos de serviço continuado, ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de

que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, admitida negociação com o **CONTRATADO**, inclusive quanto a preços e condições de execução, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Comprovação formal no processo de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuado;
2.2.2 Relatorio discorrendo sobre execução do contrato, afim de comprovar que os serviços foram prestados de forma regular;

2.2.3 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Manifestação expressa do **CONTRATADO** informando interesse na prorrogação;

2.2.5 Comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A Administração deverá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo devidamente motivado, com base em análise técnica e jurídica.

2.5 Nas Eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.6 Nos contratos por escopo ou àqueles cuja execução dependa da conclusão material do objeto contratado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência previsto no item 2.1, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de culpa do **CONTRATADO**, inclusive para rescindir o contrato unilateralmente nos termos do artigo 111, I e II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos, condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e demais regras operacionais do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual exercerá atividades de gestão e fiscalização conforme o modelo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e prévia análise de conveniência e oportunidade, se prevista no Termo de Referência.

4.2 Considera-se vedada qualquer forma de execução indireta do objeto que implique transferência, ainda que parcial, das obrigações essenciais assumidas pelo **CONTRATADO**.

4.3 A vedação prevista nesta cláusula não se aplica à aquisição de insumos, materiais, componentes ou serviços acessórios necessários à execução do objeto, desde que não impliquem delegação da responsabilidade principal contratual.

4.4 O descumprimento desta cláusula configurará infração contratual grave, sujeitando o **CONTRATADO** às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos,

hospedagens, materiais, mão de obra, equipamentos, lucro empresarial e quaisquer outros custos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 Em casos de valores meramente estimativos, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Além das disposições contidas nos itens abaixo desta cláusula deverão ser observadas as demais disposições relativas aos critérios de medição e pagamento previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.048/2022 e no termo de referência relacionadas à peculiaridade do objeto.

6.2 Os critérios de recebimento provisório ou definitivo do objeto deste contrato deve obedecer ao disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 4.048 de 2022:
I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do **CONTRATADO** do término da execução; e
II) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 30 (noventa) dias.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução do objeto, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.4 Considera-se ocorrido o adimplemento da obrigação contratual na data do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme disposto no §7º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O prazo para pagamento será suspenso quando houver:
III) inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada;
IV) necessidade de diligência para apuração do cumprimento contratual;
V) ausência de documentos obrigatórios;
VI) irregularidade fiscal ou trabalhista impeditiva de pagamento, quando exigível.

6.5.1 Na hipótese deste item, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

6.6 Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.7 Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após regularmente liquidada a despesa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, calculada pro rata die, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.8 Não haverá incidência de atualização monetária:
I) durante o período de suspensão do prazo de pagamento motivado por responsabilidade da **CONTRATADA**;
II) quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável a terceiros, devidamente comprovado;
III) enquanto pendente de solução questão relativa à execução do objeto que impeça a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da referida Lei.

7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do **CONTRATADO**, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, incidente exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

7.2.1 Nas hipóteses em que a legislação, regulamentação específica, matriz setorial de custos, instrumento normativo próprio ou a natureza do objeto contratual exigirem a adoção de índice diverso do IPCA, o reajuste será realizado pelo índice oficial juridicamente compatível com a contratação, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito, acompanhado da memória de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários à análise do pleito.

7.4 O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aquisição do direito. Após esse prazo, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do protocolo do requerimento administrativo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.6 O reajuste não será devido quando o atraso na execução contratual decorrer de culpa exclusiva do contratado, inclusive quanto às obrigações executadas fora do cronograma originalmente pactuado.
7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

7.8 Na ausência de índice substitutivo legalmente previsto, as partes poderão pactuar novo índice setorial oficial compatível com o objeto **CONTRATADO**, observados os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da economicidade administrativa.

7.9 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando coincidir com prorrogação contratual ou alteração contratual formalizada por termo aditivo.

7.10 O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com:
I) a repactuação aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;
II) a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DA REPACTUAÇÃO

8.1 Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será admitida repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observada a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente aqueles decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

8.2 A repactuação observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados:
I) da data do orçamento a que a proposta se referir, para custos decorrentes do mercado;
II) a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para custos decorrentes da mão de obra.

8.3 É proibida na repactuação a aplicação de índice sobre os custos da mão de obra, considerando que o dissídio, acordo ou convenção já corrigem o valor na exata proporção do aumento real dos custos, sendo aplicável o índice somente aos custos decorrentes do mercado a serem demonstrados detalhada na planilha de custos com indicação da variação para cada insumo mercadológico previsto no contrato ou termo de referência.

8.4 Demais disposições da repactuação constarão no termo de referência, quando envolver contratos com dedicação de mão de obra exclusiva.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Observar as demais disposições constantes no termo de referência formulado pela Secretaria/Pasta requisitante, em relação as peculiaridades do objeto constantes no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de referência, dos demais anexos anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as obrigações previstas nesta cláusula.

10.2 Entregar o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

10.3 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável:
I) do manual do usuário em língua portuguesa;
II) dos acessórios necessários à plena utilização do bem;
III) da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
IV) dos certificados de garantia, qualidade e conformidade exigidos pela legislação aplicável.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos da legislação civil, administrativa e comercial aplicável, bem como das garantias contratuais ofertadas.

10.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega ou

execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação contratual, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

10.6 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade competente, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

10.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

10.9 O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, ou da garantia contratual prestada, os valores correspondentes aos danos efetivamente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente operacional, falha de segurança, vazamento de dados ou fato que possa comprometer a execução contratual, a segurança institucional ou terceiros, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as boas práticas/técnicas, normas de segurança, especificações contratuais ou legislação aplicável que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

10.14 Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais ações afirmativas legalmente exigidas.

10.15 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, processos, sistemas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto **CONTRATADO**, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.16 Adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.17 Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo institucional, segurança da informação e compliance administrativo.

10.18 Assumir integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução contratual e pelo adequado dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, quantitativos, logística, insumos, encargos, tributos previsíveis e demais elementos necessários à execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.19 Alocar profissionais, empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e qualificação técnica compatíveis com a contratação.

10.20 Os profissionais alocados na execução contratual permanecerão subordinados exclusivamente ao **CONTRATADO**, inexistindo

vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou administrativo com o **CONTRATANTE**.

10.21 Conduzir a execução contratual em estrita observância às normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto contratado.

10.22 Manter os ambientes de execução, quando aplicável, limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene, operacionalidade e disciplina.

10.23 Submeter previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos, especificações técnicas, rotinas operacionais ou materiais empregados que possam impactar a execução contratual.

10.24 É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

10.25 O **CONTRATADO** deverá franquear à fiscalização contratual acesso às instalações, documentos, registros, sistemas e informações relacionadas à execução do objeto.

10.26 Observar, durante toda a execução contratual, as normas de prevenção à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e atos lesivos à Administração Pública previstas na legislação vigente..

10.27 Não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução contratual.

10.28 Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de desperdícios, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

10.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

10.30 Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As Partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato deverá limitar-se às atividades necessárias à sua execução, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

11.3 O **CONTRATADO** compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da presente contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.

11.4 O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato fundamenta-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de contrato, no exercício regular de direitos, na tutela da Administração Pública ou no atendimento de políticas públicas legalmente previstas, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, ou de legislação vigente, não se limitando ao consentimento do titular dos dados.

11.5 O **CONTRATADO** deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.6 O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e colaboradores que

tenham acesso a dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade e cumprimento das normas de proteção de dados.

11.7 O **CONTRATADO** comunicará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos danos e adoção das providências cabíveis.

11.8 O **CONTRATADO** cooperará integralmente com o **CONTRATANTE** no atendimento de requisições, solicitações, determinações ou orientações expedidas pela ANPD, Poder Judiciário, órgãos de controle ou demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

11.9 O **CONTRATADO** responderá integralmente pelos danos, prejuízos e sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.

11.10 Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

11.11 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal do **CONTRATANTE** ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

11.12 O **CONTRATADO** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pelo **CONTRATANTE**.

11.13 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Considerando a análise de risco da contratação, o vulto estimado do contrato e as condições de execução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, fica dispensada, neste momento, a exigência de garantia contratual da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A dispensa de garantia não exime o CONTRATADO do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, nem limita sua responsabilidade por perdas, danos, multas ou indenizações decorrentes da execução contratual.

12.3. A Administração poderá, mediante justificativa técnica e reavaliação de risco, exigir a prestação de garantia contratual em eventual prorrogação, aditamento ou alteração contratual, observados os limites e modalidades previstos na legislação aplicável.

12.4. A ausência de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas, a retenção de valores devidos, nem a responsabilização civil, administrativa ou judicial do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas:
I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) dar causa à inexecução total do contrato;
IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
IX) descumprir obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo contratual ou normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
X) frustrar, dificultar ou impedir atividades de fiscalização contratual;
XI) descumprir obrigações relativas à integridade, compliance, anticorrupção ou governança administrativa previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

13.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa:
I) advertência;
II) multa moratória;
III) multa compensatória;
IV) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando:
I) não houver dano relevante à Administração;
II) houver possibilidade de correção imediata da irregularidade;
III) não houver reincidência do **CONTRATADO**.

13.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III e IV da cláusula 12.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as condutas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da cláusula 12.1, bem como nos casos de reincidência grave ou prática dolosa que comprometa a confiança na relação contratual.

13.6 multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:
I) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
II) ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:

I) até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
II) até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.

13.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a vedação ao *bis in idem* administrativo.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

I) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
II) a responsabilização civil ou criminal do **CONTRATADO**;
III) a adoção de medidas administrativas para recomposição do interesse público.

13.10 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal nº 3.691/2025.

13.11 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao **CONTRATADO** o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.12 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:
I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

13.12 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

13.13 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
II) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

13.14 A aplicação de sanção administrativa não exonera o **CONTRATADO** da obrigação de continuidade da execução contratual, salvo determinação expressa da Administração.

13.15 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:

I) descontada da garantia contratual, quando existente;
II) compensada administrativamente;
III) cobrada judicialmente.

13.16 Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o **CONTRATADO** poderá recolher administrativamente os valores devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

13.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observadas as competências e procedimentos legalmente previstos.

13.18 O **CONTRATANTE** promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, nos termos da legislação aplicável.

13.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.20 Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do **CONTRATADO** sempre que utilizada com abuso de direito, desvio de finalidade, confusão patrimonial ou fraude para frustrar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato por escopo predefinido será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
I) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4 O contrato, nos demais casos, se extingue pelo advento do termo final do prazo contratual, independentemente da conclusão integral das obrigações entre as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades remanescentes.

14.5 A extinção contratual poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:
I) rescisão unilateral pela Administração, por motivo de interesse público ou por inadimplemento contratual;
II) rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;
III) rescisão judicial, quando cabível;
IV) extinção decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

14.6 A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigível.

14.7 A extinção do contrato não exime o **CONTRATADO** das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, tributárias ou penais decorrentes da execução contratual, permanecendo hígidas as sanções eventualmente aplicadas.

14.8 Na hipótese de extinção contratual, serão assegurados:
I) o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração; a retenção de valores necessários à cobertura de prejuízos, multas ou indenizações devidas;
II) a devolução de bens, documentos, informações e dados eventualmente fornecidos pela Administração.

14.9 Nos contratos de prestação de serviços contínuos, o **CONTRATADO** deverá colaborar com a transição contratual, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável.

14.10 A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará, por si só, a rescisão contratual, desde que não prejudique a execução do objeto ou comprometa sua capacidade técnica ou jurídica.

14.11 A eventual alteração subjetiva decorrente de reorganização empresarial dependerá de prévia autorização da Administração, mediante comprovação de que o novo ente mantém as condições de habilitação e execução originalmente exigidas.

14.12 A extinção do contrato não impede a apuração de infrações contratuais ou a aplicação de sanções administrativas relativas a fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação orçamentária da Secretaria solicitante, a ser indicada e detalhada no respectivo empenho, observada a classificação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 1433, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e também nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

17.1 As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados, em especial, os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

17.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, nos termos da legislação aplicável.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais que não importem modificação do objeto ou impacto econômico-financeiro relevante poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 As demais alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a justificativa técnica e jurídica pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º):

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou solução administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Camboriú/SC, *(DATA DO CONTRATO)*

_____

XX
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

_____

XX
EMPRESA CONTRATADA